



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 906/2021 DE 24 de Agosto de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....002
FUNÇÃO: Administração.....04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Transito0033
PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades2341
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0416: 3390.36.00.00.00..... R\$ 80.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0417: 3390.39.00.00.00..... R\$ 75.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário..... R\$ 155.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....002
FUNÇÃO: Administração.....04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Transito0033
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários2636
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0425: 3390.39.00.00.00..... R\$ 300.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário..... R\$ 300.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....002
FUNÇÃO: Saneamento.....17
SUB FUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano512
PROGRAMA: Destinação Final do Lixo.....0044
PROJ/ATIV: Transporte e Armazenamento2849
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0464: 3390.39.00.00.00..... R\$ 250.000,00
Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário..... R\$ 250.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 705.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal